

LEI MUNICIPAL N.º 2.772/09 de 22 de Maio de 2009.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM(A) JARDINEIRO”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **S E G U I N T E**:

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, por excepcional interesse público e prazo determinado de até 180(cento e oitenta) dias, um Jardineiro, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas).

Art. 2.º - O profissional a ser contratado, perceberá mensalmente pelos serviços prestados a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagos por ocasião do pagamento da folha dos demais servidores do quadro geral da municipalidade.

Art. 3.º - Os serviços a serem prestados pelo funcionário a ser contratado, será a substituição, implantação, extinção, manutenção com podas de plantas ornamentais das ruas e praças da cidade, bem como a limpeza destes locais.

Art. 4º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão solucionados tendo como base as Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 22 dias de Maio de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração